Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 322 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$10.000,00 (deis mil cruzeiros), como auxilio da Municipalidade ao Natal das Creanças Pobres desta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$10.000,00 (deis mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presenta crédito será coberto com a anulação parcial da verba 611-8-48-4- do Orçamento vigente, na importância de Cr$10.000,00 (deis mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario